



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024-E, 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera disposições do art. 1.º da LCM n.º 002/2023-E, de 29/09/2023, para fins de atendimento do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120/2022, c/c ditames do Decreto n.º 11.864, de 27/12/2023.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve PROPOR à C. Casa de Lei desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a contraprestação do Nível Especial - NE-1, constante do art. 1.º da LCM n.º 002/2023-E, de 29/09/2023, para fins de atendimento do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120/2022, c/c ditames do Decreto n.º 11.864, de 27/12/2023, passando a vigor com a seguinte redação

“Art. 1.º - (...)


Nível	Valor em R\$
NE-1	2.824,00

” (NR)

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário, dispensando-se relatório e estudo de impacto nas despesas com pessoal, à luz do §11, do art. 198 da CRFB.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro.


MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício